



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 022 - 30/08/2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições definidas na Lei Orgânica Municipal, propõe a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de créditos adicionais suplementares no orçamento municipal vigente, no valor de R\$1.390.000,00 (um milhão, trezentos e noventa reais), conforme abaixo descrito:

U.O	AÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
02.04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	041229008.2.302000 Manutencao do Programa Alimentacao do Servidor	3.3.90.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Jurídica	2501	160.000,00
02.04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	288469008.0.004000 Manutencao do Pasep	3.3.90.47.00.00.00 Obrigacoes Tributarias e Contributivas	1500	650.000,00
02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	121229030.2.302000 Manutencao do Programa Alimentacao do Servidor	3.3.90.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Jurídica	1500	400.000,00
02.13 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	101229016.2.302000 Manutencao do Programa Alimentacao do Servidor	3.3.90.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Jurídica	1500	180.000,00
TOTAL				1.390.000,00

Art. 2º. Para fazer face às despesas de que trata o artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a reduzir total ou parcialmente as seguintes dotações orçamentárias, no valor total de R\$1.390.000,00 (um milhão, trezentos e noventa reais).

02.06.12.365.9011.2.416.000.3.1.90.11.....	R\$400.000,00
02.06.12.365.9011.2.417.000.3.1.90.04.....	R\$180.000,00
02.08.15.451.9019.1.215.000.4.4.90.51.....	R\$160.000,00
02.08.26.782.9019.2.331.000.3.1.90.11.....	R\$150.000,00
02.13.10.301.9016.2.361.000.3.1.90.13.....	R\$500.000,00



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 30 de agosto de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal